

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AMBIENTE CURSO DE LETRAS – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LE

## REGULAMENTO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA PARA PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Coordenação do Curso de Letras do IEAA, por meio de uma Comissão de Professores de seu quadro de docentes, organiza, aplica e avalia os Exames de Proficiência em Língua Estrangeira para os candidatos aos Cursos de Pós-Graduação desta e de outras instituições de ensino superior, mediante os critérios abaixo elencados, nas línguas inglesa e espanhola.

- **Art. 1º.** O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) é realizado com vistas a responder prioritariamente a demandas de ordem acadêmica. A aceitação dos exames aplicados no âmbito desta instituição dependerá única e exclusivamente da(s) entidade(s) que os solicitam.
- **Art 2º**. O EPLE baseia-se em um texto de caráter específico de uma das quatro grandes áreas do conhecimento, a ser indicada pelo aluno quando de sua inscrição, a saber: 1. Ciências Humanas; 2.Ciências Exatas; 3.Ciências Biológicas e da Saúde; e 4. Ciências Ambientais ou Agrárias.
- §1º Ao inscrito, é solicitado responder, em português, perguntas de compreensão sobre as diferentes idéias do texto, sobre o sentido contextual de palavras e expressões, de formas verbais, pronominais e de outros elementos, ou ainda, a fazer um resumo do texto em português.
  - §2º A duração de exame será de 03 (três) horas, com tolerância de 10 minutos, improrrogáveis.
- §3º Durante a realização da prova, é facultada a consulta a dicionários e/ou gramáticas apenas nas versões impressas e de forma individual.
- §4º As provas são realizadas no Setor Acadêmico do IEAA (à Rua Circular Municipal), em salas a serem divulgadas no sítio eletrônico da Comissão de Avaliação de Proficiência em Língua Estrangeira (CAPLE) com 05 (cinco) dias de antecedência à data dos exames.
- **Art 3º**. Somente serão considerados proficientes os avaliados com desempenho igual ou superior a 70% de acerto das questões propostas.
- §1º No certificado, a ser expedido pela CAPLE, vinculada ao Curso de Letras do IEAA/UFAM, constarão as seguintes informações: a) o nome do(a) avaliado(a), b) a data de realização da prova, c) a nota obtida pelo(a) avaliado(a), e d) a língua estrangeira em que o exame foi aplicado.
- §2º Os resultados serão publicados apenas através do sítio eletrônico da CAPLE, bem como o link para a impressão dos certificados dos(as) aprovados(as).

Art 4º. Para possibilitar a preparação das provas por parte da comissão examinadora, é necessário que cada interessado(a) efetue sua inscrição (gratuita) mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico da CAPLE.

§1º - As inscrições somente deverão ser efetuadas online até a data-limite indicada na página de inscrição do sítio eletrônico da CAPLE.

§2º - Só será permitida a inscrição para a realização do EPLE em uma língua estrangeira e em apenas uma área de conhecimento.

§3º - Toda inscrição efetuada sem o preenchimento de todos os campos obrigatórios e/ou que não obedeçam aos parágrafos 1º e 2º deste artigo serão invalidadas.

§4º - Apenas as 100 (cem) primeiras inscrições validadas recebidas pela CAPLE, para cada língua estrangeira, serão homologadas.

§5° - Uma lista será publicada no portal da CAPLE na internet, logo após o encerramento das inscrições (data-limite), na qual constarão os nomes de todos os inscritos por ordem cronológica de inscrição, bem como suas opções de língua estrangeira e área de conhecimento.

§6° - A CAPLE não se responsabiliza por eventuais problemas de transmissão de dados ou de rede que resultem na não-recepção de inscrições em seu sistema de coleta destes dados.

§7º - Havendo mais de uma inscrição sob o mesmo nome, com opções divergentes de língua e/ou área, a CAPLE se reserva ao direito de homologar apenas aquela voltada para a(s) opção(ões) de menor concorrência.

Art 5°. A CAPLE só aplica os exames de proficiência no âmbito do IEAA/UFAM numa única edição por semestre, ou seja, duas vezes por ano, prioritariamente na segunda sexta-feira dos meses de julho e dezembro, salvo algum impedimento por decisão superior ou de força maior.

Art 6°. Para a resolução de casos omissos neste regulamento, o(a) interessado(a) deverá protocolar um requerimento para a Coordenação do Curso de Letras do IEAA/UFAM com nome, telefone e/ou e-mail para o retorno das informações a serem prestadas.

Art 7°. Este regulamento foi aprovado pelo Colegiado de Letras no dia 17 de maio de 2017.

Coordenadora do Curso de Letras

Caura Miranda de Castro

José Amarino Maciel de Brito